



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO N° 661, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Abre Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n° 746, de 06 de Fevereiro de 2014,

DECRETA

Art. 1° - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Especiais no valor de R\$ 51.929,92 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) assim classificados:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

27.813.0031.1058 – M. Turismo – Melhoria Praça Central

3.4.4.20.93 – Indenização e Restituições.....R\$ 525,95

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

27.812.0024.1057 – Ref. E Mod. Área Esportiva Loc. Rui Barbosa

3.4.4.20.93 – Indenização e Restituições.....R\$ 1.403,97

08 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

03 – CONVENIOS DA SAUDE

10.301.0016.2075 – Convênio FES Verão com Vida/Verão numa Boa

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$ 20.000,00

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 51.929,92

Art. 2° - Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no artigo precedente, servirá de recurso:

I – a utilização do Valor de R\$ 525,95 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) oriundos do Ministério do Turismo, ref. Contrato de Repasse n° 311557-01/2009;

II – a utilização do Valor de R\$ 1.403,97 (um mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos) oriundos do Ministério do Esporte, ref. Contrato de Repasse n° 303359-36/2009;

III – o valor repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Saúde, referente convênio FES – Verão Numa Boa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 06 de Fevereiro de 2014.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento